



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1272

Distribuição Eletrônica

05 de Janeiro de 2021

## **Novo secretariado toma posse**

### **Foram realizadas algumas mudanças administrativas na estrutura da Prefeitura, mas não houve aumento de cargos**

O primeiro dia útil do novo mandato do prefeito Fernando Jordão teve início hoje (4) com a posse do seu secretariado e a transmissão do cargo de vice-prefeito por parte de Manuel Parente para Christiano Alvernaz. O evento aconteceu no Salão Nobre e foi prestigiado pelos vereadores Helinho do Sindicato (presidente da Câmara), Titi Brasil, Jane Veiga, Luciana Valverde, Henrique Obina, Rubinho Metalúrgico, Branco, Jorginho Brum e Dudu do Turismo.

- Tive a honra de caminhar ao lado do Parente por quatro anos e ele sempre demonstrou espírito público apoiando as ações do governo. Tenho certeza de que ele continuará contribuindo muito conosco – agradeceu o prefeito.

Christiano Alvernaz frisou que seu trabalho será ajudar o prefeito a conduzir o município.

- Não podemos nos esquecer que nosso objetivo enquanto gestor público é melhorar a qualidade de vida da população. Desejo que os próximos quatro anos sejam de progresso e desenvolvimento – ressaltou o vice-prefeito.

Na ocasião Fernando Jordão apresentou Cláudio de Lima Sírío, o Ferreti, como o novo Secretário de Governo e Relações Institucionais, em substituição a Venissius Barbosa, que decidiu deixar a prefeitura para cuidar de assuntos pessoais.

- Venissius foi um grande secretário, tem minha confiança, saiu porque quis, contra a minha vontade, não queria ele fora nesse momento, mas Ferreti é funcionário de carreira, conhece como funciona a máquina pública e será bem-sucedido na nova função – elogiou o prefeito.

Além de dar as boas-vindas a Alvernaz e aos secretários empossados, o prefeito também agradeceu àqueles que deixaram o governo, mas que contribuíram para o município avançar em diversos setores.

O prefeito explicou também que mudanças foram feitas na estrutura do governo, três secretarias foram extintas e cinco criadas, mas enfatizou que não houve aumento de cargos.

- Realizamos algumas mudanças administrativas por meio de decreto. Não pudemos criar novos cargos devido à pandemia, o que fizemos foi adequar cargos para as novas secretarias – explicou Fernando Jordão.

Embora preveja um ano difícil devido à queda na arrecadação, o prefeito acredita que com “boas ideias e projetos inteligentes é possível captar recursos”.

O novo secretário de Governo revelou que a atual administração vai estabelecer metas que devem ser renovadas a cada três meses.

- Vamos trabalhar com organização, planejamento. Temos que ter uma gestão proativa e de resultado – destacou Ferreti.

**SECRETARIADO:**

Secretário de Governo e Relações Institucionais – Cláudio de Lima Sírío

Secretário de Finanças - Flávio Henrique de Sá

Secretário de Saúde - Glauco Fonseca de Oliveira

Secretário de Educação - Paulo Fortunato de Abreu

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - Eduardo Barbosa Sampaio

Secretário de Desenvolvimento Econômico - Aurélio Gonçalves Marques

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – Tiago Murilo Scatulino de Souza

Secretário de Administração – José Fernando Pimenta de Souza

Secretário de Eventos - João Willy Seixas Peixoto

Procurador-Geral - Erick Halpern

Controlador-Geral – Marco Antonio de Araujo Barra

Secretário Executivo de Esporte e Lazer - Vítor Henrique Padilha Simões de Souza

Secretário Executivo da Juventude - William Gama de Souza

Secretário Executivo de Serviço Público - Miguel Archanjo de Souza

Secretária Executiva de Parques e Jardins - Elisabeth Magalhães de Brito Sírío

Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio - Andrei Lara Soares

Secretária Executiva de Gestão de Suprimentos - Márcia Regina Pereira Paiva

Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca - Wagner Robison Meira Junqueira

Secretário Executivo de Obras – Alan Bernardo Coelho de Souza

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil - Jairo Souza Fiães Lima

Secretário Executivo de Segurança Pública – Douglas Ferreira Barbosa

Secretário Executivo da Ilha Grande – Carlos Kazuo

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica – André Luis Pimenta

Secretário Executivo de Assistência Social – Heraldo Luis França

Secretário Executivo de Gestão Educacional - Carlos Alexandre Lima Nogueira

Secretário Executivo de Saúde – a definir

Presidente da TurisAngra - Fernando Pereira Seabra Filho

Presidente do SAAE /AR - Carlos Felipe Larrosa Arias

Secretária Hospitalar - Berenice Reis Valle Machado

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar) – Mário Sérgio da Glória Reis

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretário Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 11.846, de 22 de dezembro de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1267 (Caderno V), de 23 de dezembro de 2020, páginas 02 a 98,

Onde se lê:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 3.941, de 22 de dezembro de 2020,”

Leia-se:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020,”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 11.860, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1271, de 04 de janeiro de 2021, página 03,

Onde se lê:

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ”

Leia-se:

“Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2021**

A Secretária Hospitalar, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2020010646, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para as empresas:

BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.142.575/0001-65, para os itens 03 e 04, no valor total de R\$ 22.123,20 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos);  
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.409.711/0001-01, para os itens 05 e 06, no valor total de R\$ 23.908,80 (vinte e três mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos);  
PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.050.260/0001-95, para os itens 01 e 07, no valor total de R\$ 53.784,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais);

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2021.  
BERENICE REIS VALLE MACHADO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021**

A SECRETÁRIA HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020010646, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, tipo valor unitário, cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPESSANTE ALIMENTAR, FÓRMULAS INFANTIS E ADAPTADORES DE FRASCO PARA DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL JAPUÍBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para as empresas:

BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.142.575/0001-65, para os itens 03 e 04, no valor total de R\$ 22.123,20 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos);

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.409.711/0001-01, para os itens 05 e 06, no valor total de R\$ 23.908,80 (vinte e três mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos);

PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.050.260/0001-95, para os itens 01 e 07, no valor total de R\$ 53.784,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais);

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2021.  
BERENICE REIS VALLE MACHADO  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

### ERRATA

Na publicação do Decreto nº 11.858, datado de 30 de dezembro de 2020, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1271, de 04 de janeiro de 2021, páginas 15 a 24,

Onde se lê:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ROSILEIA DA CRUZ MARCELINO SOUSA  
Ato: Portaria Nº 529/2020  
Data: 09/10/2020  
Validade: 03/11/2020  
Publicação: 03/11/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ROSILEIA DA CRUZ MARCELINO SOUSA, Agente de Informações Turísticas, matrícula nº 2751, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 529/2020 de 09 de outubro de 2020, publicada em 03 de novembro de 2020, com validade a partir de 03 de novembro de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019)	R\$ 4.600,75
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)	R\$ 1.150,19
Grat. Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)	R\$ 368,06
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019)	R\$ 276,04
TOTAL	R\$ 6.395,04

Angra dos Reis, 17 de novembro de 2020.

Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 020/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/002240

FAVORECIDO: ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO PEREIRA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO PEREIRA A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 020/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA LEGALIZAÇÃO DE 95,72 M² DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL E ACRÉSCIMO DE 100,42 M², TOTALIZANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 166,20 M², EM UM TERRENO DE 27.965,00 M².

NO SEGUINTE LOCAL:

ESTRADA DOS MARINAS, 1700, SETOR 2, PROJEÇÃO 2 – CONDOMÍNIO MARINAS – ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM: 23K 571770.95 ME / 7454457.87.00 MS

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 037/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019020337.

FAVORECIDO: MARIA CRISTINA PRATES.

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A MARIA CRISTINA PRATES.. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 037/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA LEGALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE UNIDADE UNIFAMILIAR, EXISTENTE: 95,00 M², A CONSTRUIR: 121,82 M², PAVIMENTO TÉRREO: 3,15 M², 1º PAVIMENTO: 59,10 M², 2º PAVIMENTO: 59,57 M², ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 216,82 M².

NO SEGUINTE LOCAL:

ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 1882 - CONDOMÍNIO REFÚGIO DO CORSÁRIO, RUA 01 QUADRA S/N – BOMFIM – ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS UTM : 23K 568335 56 m E / 7454109 07 m S

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

**DECRETO Nº 11.861, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a presente alteração de nomenclatura não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos respectivos cargos :

<b>DE: 1.2.1.1 Assessoria de Formulação de Políticas Públicas</b>	<b>CC-3</b>	
<b>PARA: 1.2.5.1.2 Assessoria de Convênios</b>	<b>CC-3</b>	<b>Sigla: SGRI.ASCON</b>
<b>DE: 1.2.5.1.2 Departamento de Convênios</b>	<b>FG-1</b>	
<b>PARA: 1.2.1.1 Departamento de Políticas Públicas</b>	<b>FG-1</b>	<b>Sigla: SGRI.DEPOP</b>
<b>DE: 1.2.5.1.2.1 Assistência de Procedimentos e Controle</b>	<b>FG-3</b>	
<b>PARA: 1.2.0.4.1 Assistência do SIGA</b>	<b>FG-3</b>	<b>Sigla: SGRI.ASIGA</b>
<b>DE: 1.2.1.1.2 Coordenação de Acompanhamento de Indicadores e Resultados</b>	<b>FG-2</b>	
<b>PARA: 1.2.4.3 Coordenação de Geoprocessamento</b>	<b>FG-2</b>	<b>Sigla: SGRI.COCEO</b>
<b>DE: 1.3.1 Superintendência de Segurança Pública</b>	<b>CC-2</b>	
<b>PARA: 1.3.1 Superintendência de Planejamento Estratégico</b>	<b>CC-2</b>	<b>Sigla: SGRI.SUPLE</b>
<b>DE: 1.3.2 Superintendência de Transporte e Trânsito</b>	<b>CC-2</b>	
<b>PARA: 1.3.2 Superintendencia de Segurança Transporte e Trânsito</b>	<b>CC-2</b>	<b>Sigla: SGRI.SUSTT</b>

<b>DE: 1.3.2.1.2 Coordenação de Transporte Concedido</b>	<b>FG-2</b>	
<b>PARA: 1.3.2.1.2 Coordenação de Supervisão Regional Sul</b>	<b>FG-2</b>	<b>Sigla: SGRI.COSUL</b>
<b>DE: 1.3.2.1.3 Coordenação de Supervisão Regional de Trânsito (01)</b>	<b>FG-2</b>	
<b>PARA: 1.3.2.1.8 Coordenação de Logística Operacional</b>	<b>FG-2</b>	<b>Sigla:SGRI.COLOP</b>
<b>DE: 5.1.1.1.1 Assistência de Execução de Contratos e Convênios</b>	<b>FG-3</b>	
<b>PARA: 5.1.1.0.1 Assistência de Empenho</b>	<b>FG-3</b>	<b>Sigla: SEC.ASEMP</b>
<b>DE: 5.1.1.1.3 Assistência de Programas e Projetos</b>	<b>FG-3</b>	
<b>PARA: 5.1.1.1.0.2 Assistência de Liquidação</b>	<b>FG-3</b>	<b>Sigla: SEC.ASLIQ</b>
<b>DE: 5.1.1.2.1 Assistência de Protocolo e Administrativa</b>	<b>FG-3</b>	
<b>PARA: 5.1.1.0.3 Assistência de Tesouraria</b>	<b>FG-3</b>	<b>Sigla: SEC.ASTES</b>
<b>DE: 5.2.1.3 Coordenação Técnica de Educação</b>	<b>CT</b>	
<b>PARA: 5.0.4 Coordenação Técnica de Contabilidade</b>	<b>CT</b>	<b>Sigla: SEC.CTCON</b>
<b>DE: 6.2.4.3 Coordenação de Programa de Saúde do Adulto e Idoso</b>	<b>FG-2</b>	
<b>PARA: 6.2.4.3 Coordenação de Programas Especiais, do Adulto e Idoso</b>	<b>FG-2</b>	<b>Sigla: SSA.CPEAI</b>
<b>DE: 6.3.2.5.1 Assistência de RH</b>	<b>FG-3</b>	
<b>PARA: 6.2.2.1 Assistência do Centro de Especialidades Médicas</b>	<b>FG-3</b>	<b>Sigla: SSA.ASCEM</b>
<b>DE: 7.4.1.2.3 Coordenação Técnica de Operações CGO-AR</b>	<b>CT</b>	
<b>PARA: 7.4.0.3 Coordenação Técnica de Tecnologia da Informação</b>	<b>CT</b>	<b>Sigla: SDUS.CTTIN</b>
<b>DE: 8.1.1.5.1 Coordenação Técnica da Juventude e da Pessoa com Deficiência</b>	<b>CT</b>	
<b>PARA: 8.1.1.5.1 Coordenação Técnica da Pessoa com Deficiência</b>	<b>CT</b>	<b>Sigla: SDUS.CTPDE</b>
<b>DE: 9.1.0.2 Assessoria de Fomento às Políticas Públicas de Aquicultura e Pesca</b>	<b>CC-3</b>	
<b>PARA : 9.1.0.2 Assessoria de Fomento às Políticas Públicas de Agricultura, Aquicultura e Pesca</b>	<b>CC-3</b>	<b>Sigla: SDE.AFPAP</b>
<b>DE: 9.1.1.1 Departamento de Pesca</b>	<b>FG-1</b>	
<b>PARA: 9.1.1.1 Departamento de Pesca e Maricultura</b>	<b>FG-1</b>	<b>Sigla: SDE.DPMAR</b>
<b>DE: 9.1.1.2 Coordenação de Psicultura Marinha</b>	<b>FG-2</b>	
<b>PARA: 9.1.1.2 Coordenação de Pesca e Psicultura Marinha</b>	<b>FG-2</b>	<b>Sigla: SDE.COPPM</b>
<b>DE: 15.1.2 Chefe de Gabinete da Procuradoria</b>	<b>CC-2</b>	
<b>PARA: 15.1.2 Procurador Chefe-Consultivo</b>	<b>CC-2</b>	<b>Sigla: PGM.PCCON</b>
<b>DE: 15.1.3 Subprocurador do Fiscal</b>	<b>CC-2</b>	
<b>PARA: 15.1.3 Procurador Chefe-Fiscal</b>	<b>CC-2</b>	<b>Sigla: PGM.PCFIS</b>
<b>DE: 12.0.3 Assessoria de Gestão e Comunicação</b>	<b>CC-3</b>	



<b>PARA: 12.0.3 Assessoria Técnica de Orçamento</b>	<b>CC-3</b>	<b>Sigla: SAAE.ATORC</b>
<b>DE: 12.1.1.2 Coordenação Técnica de Orçamento</b>	<b>CT</b>	
<b>PARA: 12.0.5 Coordenação de Gestão e Comunicação</b>	<b>FG-2</b>	<b>Sigla: SAAE.CGCOM</b>
<b>DE: 12.1.3.2 Coordenação de Serviços, Corte e Ligação</b>	<b>FG-2</b>	
<b>PARA: 12.1.4.3 Coordenação de Operações de Água</b>	<b>FG-2</b>	<b>Sigla: SAAE.COOPA</b>
<b>DE: 12.1.4.3 Coordenação Técnica de Operações de Água</b>	<b>CT</b>	
<b>PARA: 12.1.3.2 Coordenação Técnica de Serviços, Corte e Ligação</b>	<b>CT</b>	<b>Sigla: SAAE. CTSCCL</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

## ERRATA

Na publicação da Lei nº 3.943, datada de 23 de dezembro de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1267, de 23 de dezembro de 2020, página 05,

### Onde se lê:

“L E I Nº 3.943, DE 23 DEZEMBRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS ”

Art. 1º Fica o Município de Angra dos Reis autorizado a parcelar, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, os débitos com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis-ANGRAPREV, relativos às contribuições legalmente instituídas pela Lei Municipal n.º 2074, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, não repassadas à unidade gestora do RPPS nos exercícios de 2012 a 2016, acrescidos de juros e correção monetária, pelos seguintes entes com os respectivos valores correspondentes:

I – Hospital Municipal da Japuiba, R\$ 7.813,15 (sete mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos);

II- Município de Angra dos Reis, R\$ 5.110.138,41 (cinco milhões, cento e dez mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos); R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos) relativos ao FUNDEB e R\$ 2.348.932,07 (dois milhões trezentos e quarenta e oito reais e novecentos e trinta e dois reais e sete centavos) relativos à Secretaria de Saúde, totalizando R\$ 7.466.892,57 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos.).

§ 1º Os débitos referidos no “caput” abrangem inclusive aqueles que já tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, conforme art. 5º-A, § 1º, da Portaria MPS nº 402, de 2008, com a redação dada pela Portaria MF nº 333, de 2017.

§ 2º O parcelamento previsto no “caput” fica vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos termos do art. 5º-A, § 5º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MPS nº 307, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Para apuração do montante devido, previsto no art. 1º desta Lei, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, os quais incidirão desde o vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

§ 1º O vencimento da primeira prestação ocorrerá no último dia útil do mês subsequente ao da data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano os quais incidirão desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 3º As parcelas vencidas após a assinatura do termo de acordo de parcelamento, e porventura não quitadas no vencimento, serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde o vencimento da par-

cela até o mês do efetivo pagamento, mais multa de 0,5% (meio por cento). Art. 3º O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará vencimento antecipado da dívida e aplicação dos encargos previstos no § 3º do art. 2º desta Lei, podendo este valor total ser parcelado uma única vez.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO”

### Leia-se

“L E I Nº 3.944, DE 23 DEZEMBRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS ”

Art. 1º Fica o Município de Angra dos Reis autorizado a parcelar, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, os débitos com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis-ANGRAPREV, relativos às contribuições legalmente instituídas pela Lei Municipal n.º 2074, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, não repassadas à unidade gestora do RPPS nos exercícios de 2012 a 2016, acrescidos de juros e correção monetária, pelos seguintes entes com os respectivos valores correspondentes:

I – Hospital Municipal da Japuiba, R\$ 7.813,15 (sete mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos);

II- Município de Angra dos Reis, R\$ 5.110.138,41 (cinco milhões, cento e dez mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos); R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos) relativos ao FUNDEB e R\$ 2.348.932,07 (dois milhões trezentos e quarenta e oito reais e novecentos e trinta e dois reais e sete centavos) relativos à Secretaria de Saúde, totalizando R\$ 7.466.892,57 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos.).

§ 1º Os débitos referidos no “caput” abrangem inclusive aqueles que já tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, conforme art. 5º-A, § 1º, da Portaria MPS nº 402, de 2008, com a redação dada pela Portaria MF nº 333, de 2017.

§ 2º O parcelamento previsto no “caput” fica vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos termos do art. 5º-A, § 5º, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MPS nº 307, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Para apuração do montante devido, previsto no art. 1º desta Lei, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, os quais incidirão desde o vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

§ 1º O vencimento da primeira prestação ocorrerá no último dia útil do mês subsequente ao da data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acrescidos de juros de 6% (seis por

cento) ao ano os quais incidirão desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 3º As parcelas vencidas após a assinatura do termo de acordo de parcelamento, e porventura não quitadas no vencimento, serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde o vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento, mais multa de 0,5% (meio por cento).

Art. 3º O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará vencimento antecipado da dívida e aplicação dos encargos previstos no § 3º do art. 2º desta Lei, podendo este valor total ser parcelado uma única vez.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SUPERIM-**  
**GEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.**

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº nº 133/2018 referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de acesso à internet, com link dedicado, para atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (abrangendo órgãos da administração direta e indireta), através de enlaces de fibra óptica criptografado com ambiente de controle e gerenciamento dos pontos pela Contratante, conforme solicitado no despacho às fls.1224/1225 de 03/12/2020, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 1.615.764,00 (hum milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.022 5.2684.339040.1001.0000, Ficha nº 20202214, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2052, de 15/12/2020, no valor de R\$ 10.881,40 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0225.2684.339040.1001.0000, Ficha nº 20202378, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2057, de 15/12/2020, no valor de R\$ 7.616,00 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais); Dotação Orçamentária: 27.2 701.10.122.0129.2684.339040.1214.0000, Ficha nº 20202940, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 832, de 04/12/2020, no valor de R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais); Dotação Orçamentária: 27.2701.10.122.0183.2684.339040.1214.0000, Ficha nº 20202947, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 833, de 04/12/2020, no valor de R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais) correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Formulários de Solicitação de Empenho nº 144/2020/SGRI, autorizado pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica; nº 209/SEC/2020, autorizado pela Secretária de Educação; e nº 138/2020/SSA, autorizado pelo Secretário de Saúde - interino, constante do Processo Administrativo nº 2018018034, de 12/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2020.  
MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde - Interino

**CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL: 038/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201713399

FAVORECIDO: SÉRGIO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A SÉRGIO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 038/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR. ÁREA EXISTENTE: 42,78M<sup>2</sup>, ACRÉSCIMO: 42,78 M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 85,56 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N – ENSEADA DE ARAÇATIBA – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ  
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000) : 23K 569304 19 m E / 7439493 23 m S

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020.  
Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

**CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL: 039/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019022274.

FAVORECIDO: CARLOS HENRIQUE DAMACENO DA SILVA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A CARLOS HENRIQUE DAMACENO DA SILVA A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 039/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, CASA PRINCIPAL: 124,63 M<sup>2</sup>, PAVIMENTO TÉRREO: 63,32 M<sup>2</sup> (A legalizar), 1º PAVIMENTO SUPERIOR: 61,31 M<sup>2</sup> (A construir), ÁREA DE LAZER: 13,29 M<sup>2</sup> (A construir), TOTAL A CONSTRUIR: 74,60 M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL A CONSTRUÍDA: 137,92 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

PRAIA DE FORA, S/N – ENSEADA DA ESTRELAS – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS – RJ.  
COORDENADAS UTM : 23K 581389.73 m E / 7443613.95 m S

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020.  
Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

**CONCESSÃO**



CERTIDÃO AMBIENTAL: 041/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11480/20.

FAVORECIDO: ALBERTO JORDÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ALBERTO JORDÃO. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 041/2020/IMAAR, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CURRAL PARA CONFINAMENTO DE GADOS, DE 48 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:  
AVENIDA BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, 4001 - PARAISO – ANGRA DOS REIS – RJ.  
COORDENADAS UTM: 23K 578832.42 ME/ 7453748 24 MS

Angra dos Reis, 28 de Dezembro de 2020.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 043/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019014003

FAVORECIDO: SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 043/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ELEVATÓRIA DO AREAL, JAPUÍBA.

NO SEGUINTE LOCAL:  
RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, - AREAL - RUA MACAÉ, RUA TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA, VILA NOVA - ELEVATÓRIA SOLAR, POSTO DE SAÚDE, RUA PREFEITO JOÃO GALINDO - JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 572178.84 M E / 7458644.37 M S

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571453.42 M E / 7458483.00 M S

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571369.19 M E / 7458552.90 M S

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571397.52 M E / 7458702.53 M S

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571389.56 M E / 7458765.61 M S

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 044/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018007541.

FAVORECIDO: JOICE SAMARINA DE BRAZ

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A JOICE SAMARINA DE BRAZ. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 044/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL PAVIMENTO TÉRREO: 185 M<sup>2</sup>, PAVIMENTO SUPERIOR: 185,80 M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO ÁREA CONSTRUÍDA: 371,60 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:  
AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, 6722 – PONTA LESTE – ANGRA DOS REIS RJ. COORDENADAS UTM (DATUM WGS84): 23K 577737.97 M E / 7452054.90 M S..

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 045/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020003051.

FAVORECIDO: SILVIO AUGUSTO NEVES.

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A SILVIO AUGUSTO NEVES. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 045/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA CONSTRUÇÃO DE 03 UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIAR COM ÁREA DE 234,96M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:  
RUA ABÍLIO DE SOUZA ARAÚJO, Nº 65, QUADRA A – MONSUABA – ANGRA DOS REIS RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 579987.57 M E / 7454700.35 M S

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 046/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201811524.

FAVORECIDO: ROSALY DURANT VIEIRA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ROSALY DURANT VIEIRA. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 046/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, COM PAVIMENTO INFERIOR DE 103,75 M<sup>2</sup> E PAVIMENTO SUPERIOR DE 93,75 M<sup>2</sup>. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA =197,50 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:  
RUA PROJETADA UM, S/Nº - ÁREA 1 – PIRAQUARA DE DENTRO – ANGRA DOS REIS RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 557121.32 M E / 7456701.38 M S

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020.  
Fillippe Mota De Carvalho  
Superintendente de Meio Ambiente

### CONCESSÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 006/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13114/19

FAVORECIDO: BONS VENTOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A BONS VENTOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 006/2020/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 14 DE OUTUBRO DE 2026, PARA LOTEAMENTO DESTINADO AO USO RESIDENCIAL, CONTENDO 14 (catorze) LOTES DISTRIBUÍDOS EM 23.568,44 M<sup>2</sup>, EM UM TERRENO DE 32.459,05 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

CONDOMÍNIO PORTO FRADE – GLEBA C5A – FAZENDA DO FRADE,S/N - FRADE – ANGRA DOS REIS - RJ. COORDENADAS UTM (datum WGS84): 23K 556903.11 mE / 7459807.56 mS

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020  
Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10826/19

FAVORECIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2019/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 27 DE MAIO DE 2024, PARA IMPLANTAÇÃO DE 11.018 M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (13.800 VOLTS),ENTRE KM 520 AO KM 530 DA RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE – FRADE – ANGRA DOS REIS.

NO SEGUINTE LOCAL:

RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE, KM 520 A KM 530 – FRADE – ANGRA DOS REIS – RJ. COORDENADAS UTM (Datum WGS84): 23K 0555413 M E / 754661117 M S.

Angra dos Reis, 29 dezembro de 2020  
Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 016/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019016638

FAVORECIDO: AMINTAS CARDOSO DOS SANTOS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A AMINTAS CARDOSO DOS SANTOS A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 016/2019/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, PAVIMENTO TÉRREO = 49,75 M<sup>2</sup>, 1º PAVIMENTO = 49,75 M<sup>2</sup> A CONSTRUIR, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 99,50 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

PRAIA DO JAPARIZ, S/Nº – ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ COORDENADAS UTM (DATUM: WGS84): 23K 580428.75 Me / 7446102.02 Ms.

Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2020

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 017/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13549/19

FAVORECIDO: IGOR MOREIRA DE CAMARGO COSTA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A IGOR MOREIRA DE CAMARGO COSTA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 017/2020/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 01 dezembro DE 2024, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, EM PEDRA ARGAMASSADA OU CONCRETO CICLÓPICO, COM ALTURA VARIÁVEL DE APROXIMADAMENTE 2,60M A 3,00M E VOLUME DE 25,20 M<sup>3</sup>, E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM 35,00M<sup>3</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

RUA PROFESSOR JORGE SALOMÃO, Nº 31, LOTE 2, GLEBA 1 – BONFIM – ANGRA DOS REIS, RJ. COORDENADAS UTM (DATUM: SIRGAS 2000): 23K 568746.80 ME / 7454103-55 MS.

Angra dos Reis, 29 de Dezembro de 2020

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do ambiente de Angra dos Reis

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SUPERIMA- GEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº nº 133/2018 referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de acesso à internet, com link dedicado, para atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (abrangendo órgãos da administração direta e indireta), através de enlaces de fibra óptica criptografado com ambiente de controle e gerenciamento dos pontos pela Contratante, conforme solicitado no despacho às fls.1224/1225 de 03/12/2020, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 1.615.764,00 (hum milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo

correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.022 5.2684.339040.1001.0000, Ficha nº 20202214, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2052, de 15/12/2020, no valor de R\$ 10.881,40 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0225.2684.339040.1001.0000, Ficha nº 20202378, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2057, de 15/12/2020, no valor de R\$ 7.616,00 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais); Dotação Orçamentária: 27.2701.10.122.0129.2684.339040.1214.0000, Ficha nº 20202940, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 832, de 04/12/2020, no valor de R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais); Dotação Orçamentária: 27.2701.10.122.0183.2684.339040.1214.0000, Ficha nº 20202947, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 833, de 04/12/2020, no valor de R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais) correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Formulários de Solicitação de Empenho nº 144/2020/SGRI, autorizado pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica; nº 209/SEC/2020, autorizado pela Secretária de Educação; e nº 138/2020/SSA, autorizado pelo Secretário de Saúde - interino, constante do Processo Administrativo nº 2018018034, de 12/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2020.  
MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde - Interino

#### **PORTARIA      No 005/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 001/2021/SDUS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 05 de janeiro de 2021,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR JORGE EDUARDO GERALDO, Matrícula 10353, para a Função Gratificada de coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-2, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

#### **PORTARIA      No 006/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 009/2021/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 05 de janeiro de 2021,

#### **RESOLVE:**

CEDER o servidor MÁRIO PIRES DANTAS, Administrador Hospitalar, Matrícula 22267, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, com ônus para a referida autarquia, tendo efeitos a contar

de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### **PORTARIA      No 007/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 005/2021/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 05 de janeiro de 2021,

#### **RESOLVE:**

CEDER a servidora ADRIANA TEIXEIRA, Docente I, inscrita nas Matrículas 2850 e 3692, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, com ônus para a referida autarquia, tendo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito